



PROCESSO DE SELEÇÃO Nº PRL005/2013
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRL005/2013

A **CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Urussuí, 300 – 10º andar – Cj. 102, inscrita no CNPJ/MF 67.148.288/0001-17, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação, cancelamento, hospedagem e transporte para atletas, comissão técnica ou funcionários da CBDN, ou outras pessoas indicadas pela CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da CBDN, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação decorrente dele reger-se-ão pelas disposições deste EDITAL e seus Anexos, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Desportos na Neve por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com suas alterações promovidas pela Lei nº 10.264 (Lei Agnelo-Piva). O presente certame obedecerá também ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBDN ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no site da Confederação Brasileira de Desportos na Neve, bem como por email ou fax a ser encaminhado aos participantes deste Processo de Seleção.

O processo seletivo a que se refere este EDITAL poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBDN, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBDN ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito a indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para gustavo.haidar@cbdnet.org.br em dias de expediente normal da CBDN, das 9h às 18h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para "download".

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".



Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão

Recebimento das propostas: A partir de 08:00h do dia 30/10/2023 até as 16:15 do dia 13/11/2023.

Abertura das propostas: às 16:15h do dia 13/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 16:30h do dia 13/11/2023.

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea nacional e internacional, compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação, cancelamento, hospedagem e transporte para atletas, comissão técnica ou funcionários da CBDN, ou outras pessoas indicadas pela CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da CBDN;

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Desportos na Neve, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBDN toda a documentação listada no item 11.1.1, demonstrando aptidão para sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação do interessado em futuros certames realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDN, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenas com o impedimento para

participação em processos seletivos realizados pela CBDN, suas Sociedades e Associações à ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos na Legislação aplicável mencionada no texto introdutório a este edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. Os interessados poderão participar diretamente se credenciando no site indicado no item 4.5 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxas pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por Iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- b) devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhada como lance inicial de preço deve ser feito considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência - Anexo 01. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima serão INABILITADAS e não poderão prosseguir no pregão.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão

eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06 (seis) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horários de registro.

6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que este seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período

considerado "Término Iminente de Pregão". O período de *tempo extraordinário* ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail do Pregoeiro (gustavo.haidar@cbd.org.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.

6.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima, deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Desportos na Neve, com endereço na Rua Urussuí, 300, Cj 102. Itaim Bibi, São Paulo – SP CEP 04542-903, tel: (11) 3078 3027, aos cuidados do Pregoeiro.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecuível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo 01.

6.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.19. Serão também rejeitadas as propostas que contenham:

- a) valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital; e/ou
- b) qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do Pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail: gustavo.haidar@cbd.org.br em caso de dúvidas.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6. A CBDN poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBDN (Rua Urussuí, 300, Cj 102. Itaim Bibi, São Paulo – SP CEP 04542-903), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº PRL005/2023
Razão Social
Endereço da sede da empresa e e-mail para *confirmação do*
recebimento

11.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a



sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

- h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBDN suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- i) registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;
- j) declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (tais como: AZUL, GOL, TAM) de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário;
- k) Comprovação de possuir o registro ou código IATA International Airport Transportation association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais.

i. Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

ii. Para fins de cumprimento no item, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar declaração em seu nome emitido pela empresa consolidadora, assim como o contrato social da empresa consolidadora e os documentos dos representantes;

- l) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

- m) A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração, garantindo que a empresa irá enviar mensalmente as faturas das companhias aéreas, para conferência dos valores dos bilhetes aéreos emitidos para a CBDN;
- n) A empresa vencedora irá enviar uma declaração garantindo que a empresa irá enviar a Comprovação da aptidão para emissão de passagens via cartão EBTA exclusivo para a CBDN referente ao presente processo licitatório.

11.1.2. Para fins de cumprimento nos itens 'i', 'j' e 'k' da Cláusula 11.1.1, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar declaração em seu nome emitido pela empresa consolidadora.

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBDN no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBDN através boleto bancário, diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.1.2. Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para as companhias aéreas.

12.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBDN, a seu único e exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. Fica reservado à CBDN o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBDN e/ou a terceiros.

12.6. O participante vencedor não terá o direito e a CBDN não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12.7. A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 8 do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a

CBDN a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Desportos na Neve firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Desportos na Neve. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Desportos na Neve.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBDN e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA

qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, o direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- c) Imediatamente pela CBDN, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento do item 9.4 do Anexo 01.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que, a juízo da CONTRATANTE, possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1. O prazo para adequações visando a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBDN e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

16.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados poderão ser reajustados, sendo o limite de reajuste a variação do IPCA apurado no período.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



17.1. Constam na Minuta Anexa a este Edital (Anexo 2).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 829,000.00 (oitocentos e vinte e nove mil) durante 12 (doze) meses de Contrato, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	Emissões projetadas	VALOR
Valor a ser gasto com passagens aéreas	120	R\$405,000.00
Valor a ser gasto com hospedagem (nacional e internacional)	60	R\$360,000.00
Valor a ser gasto com aluguel de veículo	18	R\$64,000.00
TOTAL		R\$829,000.00

Sendo os valores estimados (previsão) a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

Tipo de Serviço	Taxa de transação "via Consultor" (R\$) (*)	Numero total de Transações "via Consultor"	Valor Total
Passagens Aereas	38,96	120	R\$ 4.675,20
Hospedagem	38,96	60	R\$ 2.337,60
Aluguel de Veículo	38,96	18	R\$ 701,28
Valor total estimado			R\$ 7.714,08

Taxa de Transação Estimada: R\$ 7.714,08 / 198 = R\$ 38,96

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Desportos na Neve revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Desportos na Neve poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do São Paulo, considerando a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 27 de Outubro de 2023.

GUSTAVO RODRIGUES HAIDAR
PREGOEIRO

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea nacional e internacional, compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação, cancelamento, hospedagem e transporte para atletas, comissão técnica ou funcionários da CBDN, ou outras pessoas indicadas pela CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da CBDN

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBDN, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) AÉREO:

2.1 Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, através de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.

2.2. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço em caso de cancelamentos e pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

2.3. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menor número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

2.4. A empresa também fica responsável por:

- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelos usuários.
- b) Atender e prestar assistência a todos os usuários conforme disposto no subitem acima, através do responsável indicado pela CBDN, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade.
- c) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana aos usuários da CBDN, através do responsável indicado, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços.

d) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e “vouchers” por meio de correio eletrônico e, na impossibilidade, a contratada deverá entregar no endereço eventos@CBDN.org.br, quando das solicitações de fornecimento efetivadas.

e) Atender aos empregados e agentes da CBDN em território nacional e internacional, inclusive para obtenção de lugares em vôos e garantir conexões em aeroportos fora da origem.

f) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado em tempo hábil.

2.5. Dentre os serviços da contratada, quando solicitado, está o apoio para embarque e desembarque de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da CBDN, em viagens aéreas nacionais e internacionais, nas localidades onde ocorrerem. Nestes casos, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) preposto(s) da contratada correrão às custas da CBDN.

2.6. A contratada deverá ser licenciada nas ferramentas online de auto agendamento (self booking e self ticketing): Reserve, Argo IT, Benner, Wooba ou similar. Deverá, também, estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

a) Acesso via internet;

b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

c) Serviços de reserva de passagens aéreas, hotéis.

d) Disponibilização das tarifas-acordo da CBDN;

e) Envio, pelos correios, das propostas de viagem, cotações e comprovantes para a sede da CBDN, em papel timbrado, carimbado e assinado;

f) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens da CBDN, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

g) Deverá carregar todos os acordos corporativos da CBDN.

2.7. Caso a CBDN disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema, o indicado pela CBDN ficará responsável pelas informações e controle.

2.8. A contratada deverá fornecer a CBDN, mensalmente relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados.

2.9. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela CBDN, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada.

2.10. Sempre que a CBDN possuir algum acordo realizado com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo. 2.1. Os serviços de emissão de passagens aéreas objeto deste Edital compreendem a emissão, reemissão, remarcação, alteração e cancelamento, conforme o caso, pela agência de viagens.

2.11. Os serviços de reserva e emissão serão prestados através de Consultor(es) da empresa vencedora através de uma estrutura dedicada na própria agência que vier a ser contratada.

B) HOSPEDAGEM

2.12. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, bem como pagamento e a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

2.13 A CONTRATADA será remunerada a cada reserva de hospedagem, sendo considerada reserva um ou mais quartos reservados em um mesmo hotel, local e data, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço em caso de cancelamentos e pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

2.14. A contratada deverá se atentar para o fato de que o público a ser atendido neste edital é em sua maioria de atletas cadeirantes e com deficiência, sendo necessário portanto, quartos com acessibilidade completa.

2.15. Os hotéis deverão ter quartos em boas condições de manutenção, camas adequadas para atletas, limpeza adequada, chuveiros quentes e temperatura controlada.

2.16. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar no mínimo cotação de preços de 03 (três) de hospedagens distintas, caso exista mais de uma no local e data solicitado, para fornecimento de hospedagens nacionais e internacionais, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Localização da hospedagem em relação ao local de treinamento e/ou competição;
- c) Condições boas de acessibilidade
- d) Facilidade de acesso ao local de hospedagem e transporte entre hospedagem e local de treinamento e/ou competição;

2.17. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos hotéis que a CBDN não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e o serviço de quarto somente será admitido em casos excepcionais, após prévia autorização do Departamento Técnico da CBDN.

2.18. Caso a CBDN disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema, o Departamento Técnico da CBDN ficará a cargo do responsável pelas informações e controle.

2.19. A contratada deverá apresentar relatório final de estada, contendo nome dos beneficiários, tipo de quarto, data de entrada, data de saída, valor unitário e valor total em, no máximo, 5 (cinco) dias após o término do evento.

C) VEÍCULOS

2.20. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades, países e horários solicitados pela CBDN.

2.21. Quando em eventos internacionais e desde que solicitado previamente, o motorista deverá dominar o idioma português ou estar devidamente acompanhado por intérprete e portar telefone celular.

2.22 A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:

- a) Carro utilitário: Automóvel com tração 4x4 pneus de neve, ou corrente, preferencialmente com bagageiro no teto, ABS, airbag, ar condicionado e fabricado preferencialmente há até 03 (três) anos.
- b) Carro de passeio: Automóvel de 4 portas com bagageiro que atenda às necessidades de espaço dos viajantes, ABS, airbag, ar condicionado e fabricado preferencialmente há até 03 (três) anos.
- c) Van: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, motor de no mínimo 2000cc, capacidade para 7 a 16 (sete a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há até 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas, quando
- d) requisitado. O motorista deve estar em condições legais em relação ao registro de habilitação e possuir prévia experiência na função.

Para todas as reservas, é de suma importância verificar a condição de acessibilidade quando requerido no momento da cotação de preços. Nas cotações, é condição obrigatória o envio do preço do seguro completo para cada cotação.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação". Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBDN pela prestação dos serviços.

O valor da taxa de transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme modelo no ANEXO 04 deste Edital.

3.2. A taxa será fixa e admitida:

- a) a cada emissão de bilhete aéreo (trecho), inclusive sobre tarifas promocionais e reduzidas no momento da compra, contemplando as tarifas acordo da CBDN;

- b) a cada reserva efetivada, sendo a reserva considerada para um ou mais quartos, em um mesmo hotel, local e data;
- c) a cada aluguel de veículo ou serviço de transporte.

3.3. Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pela CBDN diretamente através de boleto bancário.

3.4. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBDN a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas, de forma que a CBDN possa obter descontos por volume da emissão de bilhetes. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão ser repassados à CBDN diretamente na fatura correspondente.

3.5. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U., ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBDN, devendo repassar a CBDN quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

3.6. Para efeito de pagamento será considerado o valor da taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão constantes no Objeto do presente Edital. Nos casos de remarcação, alteração ou reemissão de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, também será devido à empresa que vier a ser contratada o valor da taxa de transação proposto no pagamento.

3.7. Os serviços de cancelamento ou alteração ou qualquer outro serviço que não apresentados em 3.5 acima não deverão ser cobrados.

3.8. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura “on line” e emitir mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

3.8.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBDN.

3.9. O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas

fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4. DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Para a formulação de suas propostas de preço, os participantes poderão considerar os gastos estimados para a execução dos eventos que são objeto desta contratação na planilha abaixo::

Em resumo:

DESCRIÇÃO	Emissões projetadas	VALOR
Valor a ser gasto com passagens aéreas	120	R\$405,000.00
Valor a ser gasto com hospedagem (nacional e internacional)	60	R\$360,000.00
Valor a ser gasto com aluguel de veículo	18	R\$64,000.00
TOTAL		R\$829,000.00

Esta informação acima serve apenas de base para ser usada como estimativa para a formulação de proposta. Nenhum custo adicional será aceito pela CBDN caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

Para a prestação dos serviços que são objeto deste edital, a contratada deverá dispor, no mínimo, de 2 (dois) profissionais com experiência em emissões nacionais e internacionais.

5.1. A CBDN se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

5.2. O critério de julgamento do certame será MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será aferido com base na Menor Taxa de Transação, (transaction fee) por item, considerando a porcentagem do número de emissões sobre o número de emissões global, a ser cobrada da Confederação Brasileira de Desportos na Neve. A taxa será fixa e admitida:

- a) a cada emissão de bilhete aéreo, sendo que a passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente a totalidade da solicitação da CBDN, inclusive sobre tarifas promocionais e reduzidas no momento da compra, contemplando as tarifas acordo da CBDN;
- b) a cada reserva efetivada, sendo a reserva considerada para um ou mais quartos, em um mesmo hotel, local e data;
- c) a cada aluguel de veículo ou serviço de transporte.

Lance inicial = Preço Global Total (PGT)

5.3. A taxa deverá ser considerada como a remuneração da contratada por cada bilhete emitido, reserva ou evento, ou seja, job a job, incluindo todo o atendimento e operação. Ou seja, o valor deve ser suficiente para cobrir todas as despesas e encargos do Contrato, com base no valor estimado.

Item	Emissões	Peso Médio	"Transaction fee" ou Valor por emissão	Preço Global Total
Passagens aéreas	120	61%	a	= a X 61%
Hospedagem	60	30%	b	= b X 30%
Aluguel de veículos	18	9%	c	= c X 9%
TOTAL	198	100%		PGT =

Comentado [PC1]: Vc preferiu nao dividir entre nacional e internacional?

5.4 A taxa de Transação estimada, com base em pesquisa realizada junto ao mercado de turismo de viagens e reservas está estabelecido em R\$38,96 (trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

5.5. Sempre que a CBDN possuir algum acordo realizado com redes hoteleiras, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

5.6. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBDN, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste edital:

6.1. Apoiar a CBDN a firmar acordos comerciais com companhias aéreas, redes hoteleiras e redes de transporte para obtenção de descontos por volume a ser contratado;

6.2. Manter durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitados pela CBDN, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

6.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBDN de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBDN.

6.4. Fornecer qualquer passagem, hospedagem, acesso aos meios de elevação, transporte requisitada, dentro das condições e prazos estipulados pela CBDN, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

6.5. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 7 deste Anexo;

6.6. Reembolsar os trechos requisitados e pagos e não utilizados pela CBDN mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a CBDN comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras.

6.7. Fazer constar em todas as faturas apresentadas à CBDN o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

6.8. Apresentar, juntamente com as faturas de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, o bilhete eletrônico emitido pela companhia aérea;

6.9. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados à CBDN, de acordo com a política de viagens da CBDN.

6.10. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

6.11. Aceitar por parte da CBDN ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

6.12. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

6.13. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

6.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CBDN, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.

6.15. Participar de reuniões na sede da CBDN para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBDN.

6.16. Emitir todas as passagens da CBDN via cartão EBTA exclusivo, com livre acesso da CBDN ao extrato original do cartão.

6.17 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar à CBDN as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas pela CBDN no prazo de vigência do contrato, em conjunto com a fatura a ser paga pelos serviços prestados pela agência de viagens. A não apresentação desses documentos, e o não cumprimento dessa exigência, implicará no não pagamento da fatura até que seja apresentada tais documentos e informações, sem qualquer ônus à CBDN.

6.18 A empresa vencedora ficará obrigada a enviar à CBDN, via correios, os documentos referentes às cotações, em papel timbrado, assinados e carimbados por funcionário.

7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

A CBDN fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos. Os parâmetros para o acompanhamento destes índices deverão ser parametrizados no sistema de integração de viagens (self-booking) via web a ser disponibilizados a CBDN.

7.1. Os serviços solicitados pelos usuários através da ferramenta de autoagendamento em até 2 (duas) horas após a autorização por responsável da CBDN designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da empresa.

7.2. Os serviços solicitados diretamente à central de telefonia (callcenter) por meio diverso da ferramenta de autoagendamento, devem ser cumpridas em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.3. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.4. A ferramenta de autoagendamento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, inclusive para emissão de relatórios.

8. PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação de serviços acima estabelecidos, a CBDN aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da agência que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

8.1. Pelo não envio da reserva ao usuário nos tempos estabelecidos nos itens que consta no presente Edital e seus Anexos:

- a) até 2 (dois) descumprimentos/mês: gravidade baixa;
- b) entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade média;
- c) superior a 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade alta.

8.2. Pela indisponibilidade da ferramenta de autoagendamento citada acima:

- a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: Gravidade baixa;
- b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: Gravidade média;
- c) A indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos / mês: Gravidade alta;

8.3. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBDN à agência que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

8.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

- a) gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- b) gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- c) gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES





9.1. Para a prestação dos serviços que são objeto deste edital, a Contratada deverá dispor, no mínimo, de 1 (um) profissional com experiência em emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais para destinos de Neve constantes do Objeto do Edital.

9.2. A CBDN se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

9.3. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBDN, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

9.4. O acordo a ser firmada entre a CBDN e a proponente vencedora não constitui acordo de parceria ou patrocínio de qualquer tipo, não podendo a empresa contratada, em hipótese alguma, fazer uso, explorar, promocionar ou associar-se a marca, nome, logo, cores, símbolos ou qualquer outro item ou conjunto de itens da CBDN e dos esportes de neve do Brasil.



ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE (CBDN), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Urussuí, 300, Cj 102. Itaim Bibi, São Paulo - SP. CEP 04542-903 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.148.288/0001-17, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____ conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

(Conforme disposto no Edital PRL005/2013)

Cláusula Segunda: Da Licitação

2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do Processo de seleção – Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx.

Cláusula Terceira: Da Documentação Complementar

3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariam, o edital, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

Cláusula Quarta: Obrigações do CONTRATANTE.

4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas na Cotação Prévia.

Cláusula Quinta: Obrigações da CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) prover condições que possibilitem a execução dos serviços, em consonância com o disposto no edital PRL005/2023 e na proposta comercial;

(Conforme disposto no Edital PRL005/2023) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PRL005/2023 e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e pelo bom relacionamento de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

5.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

5.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

5.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Sexta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PRL005/2023)

6.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____ por transação (Preço Global Total).

6.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

6.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

6.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBDN entre _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

6.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

6.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

6.7. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

6.8. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBDN a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas, de forma que a CBDN possa obter descontos por volume da emissão de bilhetes. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão ser repassados à CBDN diretamente na fatura correspondente.

6.9. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U., ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBDN, devendo repassar a CBDN quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

6.10. Para efeito de pagamento será considerado o valor da taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão constantes no Objeto do presente contrato e Edital. Nos casos de remarcação, alteração ou reemissão de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, também será devido à CONTRATADA o valor da taxa de transação proposto no pagamento.

6.11. Os serviços de cancelamento ou alteração ou qualquer outro serviço que não apresentados em 6.10 acima não deverão ser cobrados.

6.12. A CONTRATADA disponibilizará fatura “on line” e emitirá mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

6.12.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBDN.



6.13. O valor pago à CONTRATADA engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Cláusula Sétima: Da Forma de Fornecimento

7.1. Conforme descrito no edital e consta nos anexos da minuta de contrato.

Cláusula Oitava: Vigência.

8.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

(Conforme disposto no PRL005/2023)

Cláusula Nona: Multas e Sanções.

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no edital e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

(Conforme disposto no Edital PRL005/2023)

Cláusula Decima: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PRL005/2023)

10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBDN e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de

indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- c) Imediatamente pela CBDN, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento do item 9.4 do Anexo 01.

10.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

10.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

10.4 Nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: Da Legislação Aplicável

11.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos do Manual de Compras do COB e no que couber pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: Da integralidade do termo.

12.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

12.1.1. O Edital e seus anexos são integrarão em sua totalidade o presente Contrato, independente de transcrição do texto dos itens.

12.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

12.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Décima Terceira: Cessão

13.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta: Comunicações.

14.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax nº (43) _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax nº _____

A/C. Sr. _____

14.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

14.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Quinta: Da Confidencialidade

15.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

15.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Sexta: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital PRL005/2023) além de:

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Cláusula Décima Sétima: Do Foro.

17.1 As partes elegem de comum acordo o foro central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.



São Paulo, ____ de _____ de 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE

CONTRATADA

www.cbdn.org.br
@brasilnaneve
+55 11 3078-3027



Rua Urussuí, 300, Cj 102
Itaim Bibi, São Paulo (SP)
CEP 04542-903

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO
EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de Desportos na Neve

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

(*) Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem os itens 6.1 e 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1.1."a" do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo. (Será usado como ficha técnica, nas condições conforme o item 5.1)

Item	Emissões	Peso Médio	"Transaction fee" ou Valor por emissão	Preço Global Total
Passagens aéreas	120	61%	a	= a X 61%
Hospedagem	60	30%	b	= b X 30%
Aluguel de veículos	18	9%	c	= c X 9%
TOTAL	66	100%		PGT =

Lance inicial = Preço Global Total (PGT)

PREÇO UNITÁRIO





Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, acordo com o estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Para elaboração do lance inicial o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo peso ponderado do tipo de serviço, conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da proposta:

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).



ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE, nas operações realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDN, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos Editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui



conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., .. dede

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00
Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei Complementar 123/2006
Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei complementar n^o123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

CBDN		Cadastramento de Fornecedores		
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos	
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:		Ag:		Conta Corrente
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
Empresa Simples ou Retenções?				
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
(se sim favor anexar a NF carta modelo)				
(se não preencher campos abaixo)				
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
IR:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
Outras				
Obs:				
Dedaro serem verídicas as informações acima				
Nome e assinatura do representante legal:				

